



**2º TERMO DE RETIFICAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022/MTI**  
**PROCESSO Nº 486198/2021**

O Diretor Presidente da Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI vem a público informar que o Edital do Pregão Eletrônico nº. 001/2022/MTI , marcado para ser realizado no dia 17/03/2022 às 09h00m, cujo objeto é o **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Telefonia Móvel (Serviço Móvel Pessoal - SMP) e de Comunicação de Dados (Internet) Móvel, com área de Registro no Estado de Mato Grosso (65 ou 66, a depender da localidade), com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, para atender a MTI – Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação, Pacote de minutos individuais ilimitados em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora; Pacote de até 2.000 SMS para móvel on, off net; Pacote de 20GB de internet com redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes. Incluso roaming em todo Brasil onde houver rede da operadora. Incluso serviço de caixa postal e Sistema de Gestão de Online, e a sessão de REABERTURA** será realizada aos dias 18/04/2022. O edital foi **RETIFICADO**, conforme segue:

**EDITAL**

Onde se lê:

**13.1.4 RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;**

- a) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado emitido em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O atestado deverá ser pertinente e compatível com o objeto da licitação em questão.
- b) Qualquer atestado deverá ser apresentado em nome da Licitante. A Licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado, apresentando quando solicitado, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, se for o caso, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços;
- c) O (s) atestado (s) de capacidade técnica deverá (ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

Leia –se:

**13.1.4 Relativa à qualificação técnica:**

- a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, em nome da empresa licitante, que comprove(m) que a mesma tenha prestado serviço pertinente e compatível com o objeto da Licitação, ou seja, serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal), na modalidade Local, Serviço Telefônico Comutado de Longa Distância



Nacional - LDN e Longa Distância Internacional – LDI, originados de terminais móveis e conexão remota, com fornecimento de equipamentos regime de comodato devendo comprovar:

b) Atestados ou declaração (ões) de capacidade técnica que comprovem a aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o objeto pertinente, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

c) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

d) O (s) atestado (s) emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverão trazer devidamente identificado o seu subscritor (nome, cargo e CPF)

e) A licitante deverá comprovar a concessão e/ou autorização emitida pela ANATEL que legitime autorização para exploração do serviço licitado outorgada pelo poder concedente nos termos da legislação em vigor.

f) Não será conhecido e nem considerado válido o atestado de capacidade técnica emitida por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela licitante, a empresa controladora ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante.

g) Apenas poderão participar da licitação empresas especializadas no ramo da atividade econômica pertinente ao objeto deste certame, em situação regular perante os órgãos de controle das respectivas atividades profissionais, e que atendam todas as condições e especificações constantes deste Edital.

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA Nº 014/2021/GAAD**

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Onde se lê:**

4.1.20. Iniciar a prestação dos serviços a partir da assinatura do contrato, em até 15 dias, mediante ORDEM DE SERVIÇO emitida pela EMPRESA MTI;

**Leia- se:**



4.1.20. Iniciar a prestação dos serviços a partir da assinatura do contrato, em até 15 dias uteis, mediante ORDEM DE SERVIÇO emitida pela EMPRESA MTI;

## **7. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS**

### **Onde se lê:**

7.13 Não serão aceitas adaptações externas e internas nos produtos visando atender às especificações exigidas.

### **Leia- se:**

7.13. Serão aceitas adaptações externas e internas nos produtos visando atender às especificações exigidas

### **Onde se lê:**

7.19. Nos casos de aparelhos ou acessórios roubados, furtados ou extraviados, em que a MTI – Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação apresentar o Boletim de Ocorrência (BO), registrado presencialmente ou por meio digital, a Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação ficará sem o aparelho e não deverá arcar com os custos do aparelho.

### **Leia- se:**

7.19. Nos casos de aparelhos ou acessórios roubados, furtados ou extraviados, em que a MTI – Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação apresentar o Boletim de Ocorrência (BO), registrado presencialmente ou por meio digital será informada através do sistema de gestão para que seja efetuado o bloqueio da linha e devera mediante apresentação de boletim de ocorrência substituir o aparelho, sendo custo de substituição de responsabilidade da contratante.

## **8 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

### **Onde se lê:**

8.1 O pagamento será creditado em favor da Contratada mediante ordem bancária que será indicada, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em até 30 (trinta) dias a contar da data do atesto/aceitação da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato

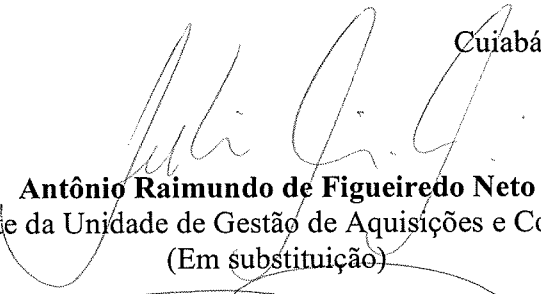
### **Leia- se**



8.1 O pagamento será creditado em favor da Contratada mediante ordem bancaria que será indicada, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, e /ou fatura com código de barras, o qual ocorrerá em até 30 (trinta) dias a contar da data do atesto/aceitação da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato

\* Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Edital.

Cuiabá-MT, 23 de março de 2022.

  
**Antônio Raimundo de Figueiredo Neto**  
Gerente da Unidade de Gestão de Aquisições e Contratos  
(Em substituição)

  
**Antônio Marcos Silva de Oliveira**  
Diretor Presidente da MTI